

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 242/1978

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

30/05/1978 08/06/1978 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 346/1978 - Autoria: Auçonio Tozetto

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno Autor: AUÇONIO TOZETTO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução nº 379/1990</u> Revogada por



câmara municipal de jundiai

RE_242/1978

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 242

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiai, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 1978, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os paragrafos 2º e 3º do art. 80 do Regimento Interno passam a viger com a seguinte redação:-

"§ 2º - A convite da Presidência, por iniciativa pro pria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades públicas federais, estaduais ou municipais e personalidades que se resolvam homenagear."

"§ 3º - Os visitantes recebidos em Plenário, em dia de Sessão, que se pretendam homenagear, obrigarão o Presidente a determinar as seguintes providências:

- a) suspender os trabalhos; e
- b) não descontar do tempo da duração da Sessão, o período da suspensão."

Art. 2º - O inciso VI do artigo 86 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

> "VI - Requerimentos escritos sujeitos a despacho do Presidente."

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de junho de mil novecentos e setenta e oito (05/06/1978).

> - 1 - C Lázaro de Almeida, Presidente.

2♥ Secretario.

1º Secretario.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de junho de mil novecentos e setenta e oito (05/06/1978).

> Dr. Archippo Fronzaglia Junior, Diretor Legislativo.

YM.